

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP  
Processo Administrativo nº 02.2012.001/2021

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO**  
**Nº 002.310322.13.2422**

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE  
ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CAPINZAL DO NORTE A EMPRESA **MARCIO G. A.**  
**JALES EIRELI**, PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA, com sede à localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000 – CAPINZAL DO NORTE– MA, adiante denominada CONTRATANTE, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n.º 01.613.309/0001-10, através da Secretaria Municipal de Finanças, neste ato representada pela Senhora **LIDIANE PEREIRA DA SILVA**, Secretária Municipal de Finanças e Planejamento, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa MARCIO G. A. JALES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 13.757.465/0001-33, localizada na AV José Olavo Sampaio, Nº 1102, Bairro Centro, Presidente Dutra– MA, representada pelo senhor Marcio Gabriel Araújo Jales, portador do CPF nº 001.964.863-43 e RG nº 2.171.153 SSP/PI doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 02.2012.001/2021, e proposta apresentada, conforme ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2022, que passam a integrar este instrumento, independente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem de comum acordo, celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 002.310322.13.2422**, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto deste Contrato o fornecimento de medicamentos em geral, medicamentos para a farmácia básica e controlados/psicotrópicos, materiais de uso hospitalar, ambulatorial, materiais odontológicos, laboratoriais e outros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a planilha vencedora em conformidade com o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO n.º 024/2021 e Ata de Registro de Preços nº 014/2022, que, com seus anexos integram este instrumento, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais. O presente Contrato está consubstanciando no procedimento licitatório realizado na forma da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR TOTAL**

O valor do presente contrato é de R\$ 143.039,18 (Cento e quarenta e três mil, trinta e nove reais e dezoito centavos) a ser pago, em até 30 dias, após a entrega dos produtos pela CONTRATADA acompanhada da Nota Fiscal e aprovação do Setor competente da

CONTRATANTE, conforme planilha abaixo descrita, extraída da proposta de preços vencedora do certame:

LOTE 01 - MATERIAIS DE USO HOSPITALAR						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTE	P. UNIT	P. TOTAL
29	ATADURA DE ALGODÃO 12 CM C/12	NEVE	Unidade-Un	504	R\$ 1,63	R\$ 821,52
30	ATADURA DE ALGODÃO 15 CM C/12	NEVE	Unidade-Un	504	R\$ 1,30	R\$ 655,20
111	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 14	MEDSONDA	Unidade-Un	120	R\$ 0,69	R\$ 82,80
112	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 16	MEDSONDA	Unidade-Un	120	R\$ 0,69	R\$ 82,80
113	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 8	MEDSONDA	Unidade-Un	120	R\$ 0,84	R\$ 100,80
114	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº6	MEDSONDA	Unidade-Un	120	R\$ 0,81	R\$ 97,20
115	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº. 06	MEDSONDA	Unidade-Un	60	R\$ 1,12	R\$ 67,20
116	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº. 10	MEDSONDA	Unidade-Un	60	R\$ 1,12	R\$ 67,20
117	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº12	MEDSONDA	Unidade-Un	60	R\$ 1,30	R\$ 78,00
118	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº14	MEDSONDA	Unidade-Un	60	R\$ 1,30	R\$ 78,00
119	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº16	MEDSONDA	Unidade-Un	60	R\$ 1,30	R\$ 78,00
120	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº8	MEDSONDA	Unidade-Un	60	R\$ 1,27	R\$ 76,20
141	Tube Orotraqueal - TOT sem cuff 3,0	AUTO SUTURE	Unidade-Un	6	R\$ 2,88	R\$ 17,28
142	Tube Orotraqueal - TOT sem cuff 3,5	AUTO SUTURE	Unidade-Un	6	R\$ 2,87	R\$ 17,22
143	Tube Orotraqueal - TOT sem cuff 4,0	AUTO SUTURE	Unidade-Un	6	R\$ 2,90	R\$ 17,40
144	Tube Orotraqueal - TOT sem cuff 4,5	AUTO SUTURE	Unidade-Un	6	R\$ 2,88	R\$ 17,28
145	Tube Orotraqueal - TOT sem cuff 5,0	AUTO SUTURE	Unidade-Un	6	R\$ 2,90	R\$ 17,40
146	Tube Orotraqueal - TOT sem cuff 5,5	AUTO SUTURE	Unidade-Un	6	R\$ 0,08	R\$ 0,48
147	Tube Orotraqueal - TOT sem cuff 6,0	AUTO SUTURE	Unidade-Un	4	R\$ 2,88	R\$ 11,52
148	Tube Orotraqueal - TOT sem cuff 6,5	AUTO SUTURE	Unidade-Un	4	R\$ 2,90	R\$ 11,60
149	Tube Orotraqueal - TOT sem cuff 7,0	AUTO SUTURE	Unidade-Un	4	R\$ 2,90	R\$ 11,60
150	Tube Orotraqueal - TOT sem cuff 7,5	AUTO SUTURE	Unidade-Un	4	R\$ 2,88	R\$ 11,52
151	Tube Orotraqueal - TOT sem cuff 8,0	AUTO SUTURE	Unidade-Un	4	R\$ 2,90	R\$ 11,60
						<b>R\$ 2.429,82</b>
LOTE 02 - MATERIAL DE USO AMBULATORIAL						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTE	P. UNIT	P. TOTAL
154	AGUA DESTILADA P/ INJEÇÃO 10 ML	FARMACE	Ampola-AMP	960	R\$ 0,63	R\$ 604,80
159	AGULHA DESCARTÁVEL 25X8 C/ 100 UNID.	PROCARE	Caixa-Cx	200	R\$ 13,75	R\$ 2.750,00
160	AGULHA DESCARTAVEL 30X8 C/ 100 UND	PROCARE	Caixa-Cx	200	R\$ 13,90	R\$ 2.780,00
169	COLETOR COM TAMPAS ROSQUIÁVEL TRANSPARENTE PARA FEZES E URINA UNIVERSAL 70 ML	3B INDUSTRIA	Unidade-Un	1200	R\$ 0,46	R\$ 552,00
170	COLETOR DE URINA TIPO SACO COM CORDÃO 2.000ML, UNISSEX, NÃO ESTÉRIL	DESCARPACK	Unidade-Un	72	R\$ 0,43	R\$ 30,96
188	LÂMINA P/ BISTURI Nº. 10	SOLIDOR	Unidade-Un	1000	R\$ 0,28	R\$ 280,00
187	KIT PAPANICOLAU PEQUENO COMPLETO	KOLPLAST	Unidade-Un	720	R\$ 3,35	R\$ 2.412,00
189	LÂMINA P/ BISTURI Nº. 11	SOLIDOR	Unidade-Un	1000	R\$ 0,31	R\$ 310,00
191	LÂMINA P/ BISTURI Nº. 21	SOLIDOR	Unidade-Un	1000	R\$ 0,33	R\$ 330,00
192	LAMINA DE BISTURI Nº 22	SOLIDOR	Unidade-Un	1000	R\$ 0,34	R\$ 340,00
193	LÂMINAS DE BISTURI Nº 23, DESC.	SOLIDOR	Unidade-Un	2400	R\$ 0,36	R\$ 864,00
194	LÂMINAS DE BISTURI Nº 24, DESC.	SOLIDOR	Unidade-Un	2400	R\$ 0,35	R\$ 840,00
211	SERINGA DESCARTÁVEL 01ML C/AGULHA	LABOR IMPORT	Unidade-Un	6000	R\$ 0,41	R\$ 2.460,00
216	SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML, S/ AGULHA.	LABOR IMPORT	Unidade-Un	6000	R\$ 0,76	R\$ 4.560,00
						<b>R\$ 19.113,76</b>

LOTE 03 - MEDICAMENTOS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTE	P. UNIT	P. TOTAL
225	BROMOPRIDA GOTAS, 20 ML.	PRATTI	Frasco-Fr	600	R\$ 3,00	R\$ 1.800,00
228	CIMETIDINA 200 MG, CMP	PRATTI	Comprimido-COM	10800	R\$ 0,31	R\$ 3.348,00
229	CINARIZINA 25 MG	NOVA QUIMICA	Comprimido-COM	7200	R\$ 0,41	R\$ 2.952,00
230	CINARIZINA 75 MG	NOVA QUIMICA	Comprimido-COM	7200	R\$ 0,55	R\$ 3.960,00
231	COMPLEXO B CMP	BELFAR	Comprimido-COM	24000	R\$ 0,06	R\$ 1.440,00
237	DIMETICONA 40 MG, CMP	PRATTI	Comprimido-COM	6000	R\$ 0,18	R\$ 1.080,00
244	OLEO MINERAL 100 ML	U.QUIMICA	VIDRO-VDR	240	R\$ 3,49	R\$ 837,60
247	SECNIDAZOL 1G, CMP	VITAMEDIC	Comprimido-COM	2400	R\$ 1,74	R\$ 4.176,00
250	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/0,4ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (EQUIVALENTE A 100MG/ML) - SERINGA 0,4ML	MYLAN	Unidade-Un	48	R\$ 56,10	R\$ 2.692,80
252	HEPARINA SÓDICA 5.000UI/0,25ML 5 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA C/25	CRISTALIA	Caixa-Cx	6	R\$ 39,15	R\$ 234,90
253	HEPARINA SÓDICA 5.000UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA 5 ML IV C/ 25	CRISTALIA	Caixa-Cx	6	R\$ 39,15	R\$ 234,90
						<b>R\$ 22.756,20</b>
LOTE 05 - MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA HOSPITALAR						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTE	P. UNIT	P. TOTAL
316	ÁGUA PARA INJEÇÃO 250 ML, SISTEMA FECHADO.	FARMACE	VIDRO-VDR	240	R\$ 4,58	R\$ 1.099,20
321	AMIODARONA 50 MG/ML	HIPOLABOR	Ampola-AMP	480	R\$ 2,20	R\$ 1.056,00
324	ATENOLOL 100 MG	CIMED	Comprimido-COM	720	R\$ 0,08	R\$ 57,60
325	ATENOLOL 50 MG	CIMED	Comprimido-COM	720	R\$ 0,08	R\$ 57,60
327	BROMETO DE IPRATROPIO (ATROVENT) 0,25 MG/ML, 20 ML SOLUÇÃO INALATÓRIO	PRATTI	Frasco-Fr	120	R\$ 1,73	R\$ 207,60
328	BROMOPRIDA 4MG/ML 20 ML GOTAS	PRATTI	Frasco-Fr	120	R\$ 1,88	R\$ 225,60
329	BROMOPRIDA 5 MG/ML 2 ML	HIPOLABOR	Ampola-AMP	1200	R\$ 2,48	R\$ 2.976,00
333	CEDILANIDE 2 ML - 0,2 MG /ML	U.QUIMICA	Ampola-AMP	600	R\$ 2,55	R\$ 1.530,00
338	CIMETIDINA 300MG/2ML, INJ.	TEUTO	Ampola-AMP	720	R\$ 1,17	R\$ 842,40
339	CINARIZINA 25MG, COMP.	NOVA QUIMICA	Comprimido-COM	480	R\$ 0,33	R\$ 158,40
340	CINARIZINA 75MG, COMP.	NOVA QUIMICA	Comprimido-COM	480	R\$ 0,46	R\$ 220,80
342	CLINDAMICINA 300 MG INJETAVEL	HIPOLABOR	Ampola-AMP	240	R\$ 4,90	R\$ 1.176,00
343	CLINDAMICINA 600 MG INJETAVEL	HIPOLABOR	Ampola-AMP	240	R\$ 6,20	R\$ 1.488,00
345	CLORETO DE SODIO 10 %, INJ. AMP. 10 ML.	FARMACE	Ampola-AMP	1200	R\$ 0,38	R\$ 456,00
350	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO	PRATTI	Comprimido-	1200	R\$ 0,29	R\$ 348,00

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre

Capinzal do Norte - Maranhão

CNPJ: 01.613.309/0001-10

	COMP. 500 MG		COM			
360	EFORTIL 1 ML 10 MG/ML	U.QUIMICA	Ampola-AMP	720	R\$ 1,45	R\$ 1.044,00
369	GLICONATO DE CÁLCIO, 10%, INJ. 10 ML.	H.ISTAR	Ampola-AMP	84	R\$ 2,30	R\$ 193,20
370	GLICOSE 25%, AMP. 10 ML.	FARMACE	Ampola-AMP	1200	R\$ 0,76	R\$ 912,00
375	IMUNOGLOBULINA ANTI-RHD 300 MMCG.	CSL BEHRING	Ampola-AMP	12	R\$ 334,25	R\$ 4.011,00
378	MALEATO DE ERGOMETRINA 1 ML 0,02 MG/ML	U.QUIMICA	Ampola-AMP	600	R\$ 3,40	R\$ 2.040,00
380	METRONIDAZOL 0,5%, INJ. 100 ML, SISTEMA FECHADO.	FARMACE	Frasco-Fr	480	R\$ 5,05	R\$ 2.424,00
381	NEOSTIGMINA 0,5 MG/1 ML	BLAU	Ampola-AMP	400	R\$ 1,82	R\$ 728,00
382	NORADRENALINA 8 MG/4 ML	HIPOLABOR	Ampola-AMP	600	R\$ 8,85	R\$ 5.310,00
383	OLEO HIDRATANTE ( AGE) C/ 100 ML	CIFARMA	VIDRO-VDR	120	R\$ 3,96	R\$ 475,20
385	OXITOCINA 5 UI/ ML, AMP. 1 ML.	U.QUIMICA	Ampola-AMP	240	R\$ 2,55	R\$ 612,00
390	RINGER C/ LACTADO 500 ML	FRESENIUS	Frasco-Fr	960	R\$ 4,45	R\$ 4.272,00
						<b>R\$ 33.920,60</b>
<b>LOTE 06 - MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA</b>						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTE	P. UNIT	P. TOTAL
411	ALBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40 MG/ML.	PRATI DONADUZZI	VIDRO-VDR	600	R\$ 1,02	R\$ 612,00
414	AMOXICILINA 500 MG, COMP.	PRATI DONADUZZI	Comprimido-COM	4.000	R\$ 0,18	R\$ 720,00
416	ATENOLOL 25 MG	CIMED	Comprimido-COM	2.400	R\$ 0,05	R\$ 120,00
417	ATENOLOL 50MG	CIMED	Comprimido-COM	2.400	R\$ 0,09	R\$ 216,00
421	CAPTOPRIL 25 MG, COMP.	PRATI DONADUZZI	Comprimido-COM	24.000	R\$ 0,06	R\$ 1.440,00
425	CETOCONAZOL 200MG	PRATTI	Comprimido-COM	1.600	R\$ 0,31	R\$ 496,00
426	COMPLEXO B	BELFAR	Comprimido-COM	6.000	R\$ 0,06	R\$ 360,00
432	DICLOFENACO DE POTASSIO 50MG	CIMED	Comprimido-COM	13.600	R\$ 0,07	R\$ 952,00
433	DIGOXINA 0,25MG COMP.	PHARLAB	Comprimido-COM	2.400	R\$ 0,13	R\$ 312,00
435	DIPIRONA 500 MG C/ 500 COMPRIMIDOS	PRATTI	Caixa-Cx	40	R\$ 88,50	R\$ 3.540,00
443	GLIBENCLAMIDA 5MG CAIXA COM 750 COMPRIMIDOS.	PRATTI	Caixa-Cx	80	R\$ 27,65	R\$ 2.212,00
446	HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO+HIDR.DE ALUMÍNIO SUSP.ORAL C/150ML	ACHE	VIDRO-VDR	80	R\$ 2,93	R\$ 234,40
450	IBUPROFENO, SUSPENSÃO ORAL 20 MG/ML C/ 30 ML	PRATTI	Frasco-Fr	600	R\$ 1,62	R\$ 972,00
451	IODETO DE POTÁSSIO 100 ML	SOBRAL	Frasco-Fr	400	R\$ 10,55	R\$ 4.220,00
452	IPRATRÓPIO, BROMETO DE, SOLUÇÃO INALANTE 0,25 MG/ML C/ 20 ML	PRATTI	Frasco-Fr	400	R\$ 1,87	R\$ 748,00
453	LIDOCAÍNA 20 MG/G	CIMED	Unidade-Un	1.600	R\$ 3,13	R\$ 5.008,00
454	LOSARTANA POTÁSSICA 100 MG	PRATTI	Comprimido-COM	6.000	R\$ 0,37	R\$ 2.220,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte – Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

455	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	PRATTI	Comprimido-COM	6.000	R\$ 0,07	R\$ 420,00
456	MEBENDAZOL 100MG, COMP.	SOBRAL	Comprimido-COM	8.000	R\$ 2,18	R\$ 17.440,00
457	MEBENDAZOL SUSP. ORAL, 20MG/ML C/ 30 ML,	SOBRAL	Frasco-Fr	1.600	R\$ 1,76	R\$ 2.816,00
462	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE, 10 MG COMP.	BELFAR	Comprimido-COM	2.400	R\$ 0,15	R\$ 360,00
463	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE, SOL. ORAL 4 MG/ML C/ 10 ML	SANOFI	Frasco-Fr	600	R\$ 1,31	R\$ 786,00
464	METRONIDAZOL 200 MG/ 5 ML SUSP. ORAL, C/ 80 ML.	FARMACE	Frasco-Fr	400	R\$ 10,18	R\$ 4.072,00
465	METRONIDAZOL 250 MG, COMP.	PRATTI	Comprimido-COM	960	R\$ 0,19	R\$ 182,40
466	METRONIDAZOL 5% CREME VAGINAL C/ 40 GR.	SOBRAL	Bisnaga-Bg	480	R\$ 7,95	R\$ 3.816,00
468	MICONAZOL, NITRATO DE, CREME 2% DERMAT. C/ 28 GR.	BELFAR	Bisnaga-Bg	800	R\$ 4,20	R\$ 3.360,00
473	NISTATINA CREME VAGINAL BISNAGA	PRATTI	Bisnaga-Bg	600	R\$ 6,22	R\$ 3.732,00
474	NISTATINA SUSP. ORAL 100.000 UI/ML C/ 30ML.	PRATTI	Frasco-Fr	600	R\$ 4,22	R\$ 2.532,00
490	SULFATO FERROSO 25 MG/ML, SOL. ORAL, 30 ML.	NATULAB	Frasco-Fr	800	R\$ 1,15	R\$ 920,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 64.818,80</b>
TOTAL DOS ITENS						R\$ 143.039,18

PARAGRAFO PRIMEIRO: O preço aqui contratado não sofrerá reajuste e inclui todas as despesas com impostos, transporte, seguros, taxas ou outros tributos eventualmente incidentes sobre os materiais.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Para a execução deste contrato, entre outras, constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar os materiais, diretamente no Hospital Municipal ou na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a solicitação de fornecimento feito pela mesma sob pena de rescisão de contrato;
- b) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- d) Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do Contrato;
- e) Obedecer os prazos de entrega, recebimento e substituição, conforme o Edital e Termo de Referência;

- f) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros quando da execução do Contrato;
- g) Substituir eventuais produtos que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o termo de referência e proposta de preços, com as mesmas especificações;
- h) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- i) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no Termo de Contrato;
- j) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- b) Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Edital;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital;
- d) Comunicar à CONTRATADA após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;
- e) Fiscalizar a execução do Contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
- f) Efetuar o pagamento da CONTRATADA no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no Contrato;
- g) Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

A CONTRATADA se obriga a se dispor a iniciar a execução do contrato, a partir da assinatura deste juntamente com a ordem de fornecimento até o necessário atendimento total do

material cotado limitando-se o fornecimento até o dia 31 de dezembro do ano que foi assinado o contrato, consoante dispõe o art. 57 da Lei n. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento mensal será feito em favor da empresa em até 30 (trinta) dias após o fornecimento por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em que deverão ser discriminados os números das respectivas requisições.

Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal de Saúde através de dotações de recursos próprios, conforme suas solicitações e entrega dos materiais.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO**

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos próprios do município da seguinte dotação orçamentária:

PODER 02 PODER EXECUTIVO ORGÃO 05 UNIDADE 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA 10.301.0015.2019.0000 3 DESPESAS CORRENTES 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES Material De Consumo; PODER 02 PODER EXECUTIVO ORGÃO 05 UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA 10.122.0002.2016.0000 DE SAÚDE 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES Material De Consumo

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a CONTRATADA à aplicação das seguintes multas de mora:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Além das multas aludidas no item anterior, a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções à CONTRATADA, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) advertência escrita;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Município de CAPINZAL DO NORTE pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo previsto na alínea anterior ou até que a CONTRATADA cumpra as condições de reabilitação;

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela CONTRATANTE;
- c) descumprir os prazos e condições previstas neste Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEXTO - O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição e até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

#### **CLÁUSULA NONA — DA RESCISÃO**

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente Contrato, as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei 8.666/93 e ocorrerá nos termos do art. 79, do mesmo diploma legal.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, devendo ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.



**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Fica ainda assegurado à CONTRATANTE, o direito à rescisão unilateral deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do produto efetivamente entregue até a data da rescisão;
- b) descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;
- c) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;
- d) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscal, a entrega do objeto;
- e) cometimento reiterado de falhas causadas na entrega do objeto.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Em caso de rescisão Administrativa ficam reconhecidos os direitos da Administração, prevista no art. 77 da Lei 8666/93, bem como na legislação especial no que couber.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fazem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO**

Os produtos deverão ser entregues diretamente no Hospital Municipal ou na Secretaria Municipal de de Saúde, todos estabelecido na Cidade de CAPINZAL DO NORTE /MA.

Os pedidos dos produtos licitados serão feitos de forma gradativa, mensal ou quinzenal, podendo também ser semanal, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e sua demanda.

O prazo de entrega dos Materiais será imediato, em até 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Pedido/Empenho.

Qualquer desconformidade em relação ao Edital será comunicada pela Comissão de Recebimento/Fiscal de Contrato, obrigando-se a empresa a substituir o produto ou a totalidade do produto no prazo máximo de 02 (dois) dias, sob pena de incidir nas penalidades

por descumprimento total do contrato, ficando o custo do transporte por conta da empresa contratada.

No ato da entrega das mercadorias no Hospital Municipal ou na Secretaria Municipal de Saúde, de posse da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, o recebedor fará o seu RECEBIMENTO PROVISÓRIO através da assinatura do canhoto de recebido da Nota Fiscal/Fatura, representando esse ato a conferência do produto entregue pela contratada, como a quantidade, valor unitário e o total dos mesmos.

Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos fornecidos estão em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspensão o pagamento, até que sanada a situação.

A aceitação é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO do material, que será realizado exclusivamente pelo recebedor, através da aposição, data e assinatura do carimbo de "Atesto" na Nota Fiscal/Fatura.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

Os produtos deverão ser entregues nos locais citados acima, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas. Caso seja necessária a entrega fora do horário estipulado, a contratada deverá comunicar a Contratante/recebedor do horário e possibilidade de entrega em comum acordo.

Caso a data do recebimento coincida com dia em que não haja expediente na Secretaria solicitante, o mesmo se fará no primeiro dia útil imediatamente posterior.

A empresa fornecedora efetuará a qualquer tempo e sem ônus para o MUNICÍPIO DE CAPINZAL DO NORTE/MA, independente de ser ou não o fabricante do produto, a substituição de toda unidade que apresentar imperfeições, defeito de fabricação, quaisquer irregularidade ou divergência com as especificações constantes neste Termo de Referência, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

## **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS**

### **ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA**

No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo– IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$ , onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;  
N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;  
VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

### **COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS**

No caso de eventual antecipação de pagamento, o valor devido poderá ser descontado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo– IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$ , onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FISCAL DE CONTRATO**

A CONTRATANTE designará um FISCAL DE CONTRATO ou EQUIPE DE FISCAIS, conforme o caso, o qual promoverá o acompanhamento do fornecimento dos produtos e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma, conforme Artigo 58, inciso III, c/c Artigo 67, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93.

Aplicam-se, subsidiariamente as disposições constantes da SEÇÃO V da Lei nº 8.666/93, que versa sobre inexecução e rescisão dos contratos administrativos celebrados com a Administração Pública.

Ficam ressalvadas as demais sanções administrativas aplicáveis aos Contratos Administrativos, conforme disciplinam aos arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO**

A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS COMUNICAÇÕES**

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente Contrato será publicado pela CONTRATANTE na imprensa oficial, obedecendo ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NOVA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2012, Decretos Municipais nº 002 e 003/2018 de 20 de janeiro de 2018 e dos princípios gerais de direito.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato vincula-se ao Processo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP e à proposta vencedora, conforme exposto no inciso XI do artigo 55 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Cidade de SANTO ANTONIO DOS LOPES – MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos.

CAPINZAL DO NORTE(MA), 31 de março de 2022.




**PREFEITURA DE CAPINZAL DO NORTE - MA**  
LIDIANE PEREIRA DA SILVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
CONTRATANTE



MARCIO G. A. JALES EIRELI  
CNPJ: 13.757.465/0001-33  
Representante Legal: Marcio Gabriel Araújo Jales  
CPF nº 001.964.863-43 e RG nº 2.171.153 SSP/PI  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS**

  
\_\_\_\_\_  
CPF Nº 026.391.653.25

*Marcio Mikaelly Arida Souto*  
\_\_\_\_\_  
CPF Nº 046.978.723-40

02.2022.003/2021

PROC. ADMINISTRATIVO

FLS \_\_\_\_\_

RUBRICA *LA*

### Índice

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA</b> .....	5
EXTRATO DO CONTRATO: CONTRATO Nº 04/D/04/2022 .....	5
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA</b> .....	5
RESENHA DO CONTRATO Nº PR 31/2022/PMAP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2022-PMAP/MA. ....	5
RESENHA DO CONTRATO Nº PR 35/2022/PMAP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2022-PMAP/MA. ....	5
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS</b> .....	5
EDITAL 06-2022 .....	5
EDITAL 07-2022 .....	6
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA</b> .....	6
ADJUDICAÇÃO CPL/BACURITUBA-MA REFERENTE: PROCESSO Nº 1412.02/2021 .....	6
EXTRATO CONTRATO Nº 1003.01/2022. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1101.06/2022 .....	7
EXTRATO CONTRATO Nº 1003.02/2022. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1101.06/2022 .....	7
CONTRATO Nº 0803.05/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1101.03/2022 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2022 .....	8
EXTRATO CONTRATO Nº 2501.01/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2022-SRP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0212.01/2021 .....	9
EXTRATO CONTRATO Nº 2501.02/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2022-SRP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0212.01/2021 .....	9
EXTRATO CONTRATO Nº 2501.03/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2022-SRP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0212.01/2021. ....	9
TERMO DO 1º ADITIVO - CONTRATO Nº 0403.01/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021SRP PROCESSO ADM. Nº 1801.04/2021 .....	10
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS</b> .....	10
RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRONICO Nº 07/2022. ....	10
CONVOCAÇÃO CONCORRÊNCIA 08/2021 .....	10
EXTRATO DE CONTRATO .....	10
AVISO DE PORTARIA .....	10
AVISO DE PORTARIA .....	11
AVISO DE PORTARIA .....	11
AVISO DE PORTARIA .....	11
AVISO DE PORTARIA .....	11
AVISO DE PORTARIA .....	11
AVISO DE PORTARIA .....	11
AVISO DE PORTARIA .....	12
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE</b> .....	12
ERRATA AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022 .....	12
LEI MUNICIPAL Nº 177, DE 04 DE ABRIL DE 2022 .....	12
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI</b> .....	12
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2021/PE/023/2021 .....	12
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI</b> .....	12
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022 - SRP .....	12
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022 - SRP .....	13
TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO .....	13
EXTRATO DE CONTRATO - CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI/MA .....	15
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE</b> .....	15
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2022 .....	15
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2022 .....	19
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2022 .....	22
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 01.04032022.15.012022. DIPENSA: Nº 001/2022 .....	31
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01.100322.15.022022. DIPENSA: Nº 002/2022 .....	31
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.310322.13.2422. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021 .....	32
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 002.310322.13.2422. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021 .....	32
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 01.310322.13.2621. PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021 .....	32
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 01.310322.13.2721. PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021. ....	32
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.010422.13.01621. PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021 .....	33
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 002.010422.13.01621. PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021 .....	33
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.310322.13.01921. PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021 .....	33
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01.100322.15.032022. DIPENSA: Nº 003/2022 .....	33
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02.100322.15.032022. DIPENSA: Nº 003/2022 .....	34
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 03.100322.15.032022. DIPENSA: Nº 003/2022 .....	34
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 04.100322.15.032022. DIPENSA: Nº 003/2022 .....	34
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA</b> .....	34
DECRETO Nº. 024, DE 04 DE ABRIL DE 2022. ....	34



COELHO LOPES (MAXIMIZE - SOLUCOES GOVERNAMENTAIS), Praça Getúlio Vargas, nº 10, Centro, Passagem Franca - MA, CEP: 65.680-000, CNPJ: 34.152.898/0001-35, **REPRESENTANTE:** Alexandre Coelho Lopes - CPF: 626.803.973-47. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 020301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; Projeto/Atividade: 04.122.0002.2004.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **VIGÊNCIA:** 31/12/2022. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, Decreto Presidencial nº 9.

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR  
Código identificador: 2a1fbba2d2e44d5b0cc48100b650a69e

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.310322.13.2422. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO.** CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.310322.13.2422. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte, CNPJ n.º 01.613.309/0001-10, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre - CAPINZAL DO NORTE - MA, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. **OBJETO:** fornecimento de medicamentos em geral, medicamentos para a farmácia básica e controlados/psicotrópicos, materiais de uso hospitalar, ambulatorial, materiais odontológicos, laboratoriais e outros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde **DATA DA ASSINATURA:** 31/03/2022 **CONTRATADO:** FELIX & CARVALHO LTDA - ME (NUTRIMAX), inscrita no CNPJ sob o nº 18.496.658/0001-00, localizada Rua Olavo Bilac, nº 2266, Centro, Teresina - PI **REPRESENTANTE** Isaias Felix do Nascimento, portador do CPF nº 274.441.803-00 e RG nº 670.584 SSPPI **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 910.231,56 (Novecentos e dez mil, duzentos e trinta e um reais e cinquenta centavos) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** PODER 02 PODER EXECUTIVO ORGÃO 05 UNIDADE 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA 10.301.0015.2019.0000 3 DESPESAS CORRENTES 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES Material De Consumo; PODER 02 PODER EXECUTIVO ORGÃO 05 UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA 10.122.0002.2016.0000 DE SAÚDE 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES Material De Consumo **VIGÊNCIA:** 31/12/2022. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR  
Código identificador: 18fb0c4ae4cc2864645f21508e42f84e

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 002.310322.13.2422. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO.** CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 002.310322.13.2422. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte, CNPJ n.º 01.613.309/0001-10, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre - CAPINZAL DO NORTE - MA, através da Secretaria Municipal

de Finanças e Planejamento. **OBJETO:** fornecimento de medicamentos em geral, medicamentos para a farmácia básica e controlados/psicotrópicos, materiais de uso hospitalar, ambulatorial, materiais odontológicos, laboratoriais e outros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde **DATA DA ASSINATURA:** 31/03/2022 **CONTRATADO:** MARCIO G. A. JALES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 13.757.465/0001-33, localizada na AV José Olavo Sampaio, Nº 1102, Bairro Centro, Presidente Dutra- MA **REPRESENTANTE** Marcio Gabriel Araújo Jales, portador do CPF nº 001.964.863-43 e RG nº 2.171.153 SSP/PI **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 143.039,18 (Cento e quarenta e três mil, trinta e nove reais e dezoito centavos) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** PODER 02 PODER EXECUTIVO ORGÃO 05 UNIDADE 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA 10.301.0015.2019.0000 3 DESPESAS CORRENTES 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES Material De Consumo; PODER 02 PODER EXECUTIVO ORGÃO 05 UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA 10.122.0002.2016.0000 DE SAÚDE 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES Material De Consumo **VIGÊNCIA:** 31/12/2022. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR  
Código identificador: 2021de8f741d2204cf41687f88cdd714

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 01.310322.13.2621. PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO.** CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 01.310322.13.2621. **PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Capinzal Do Norte - MA, Avenida Lindolfo Flório, S/N Vista Alegre - CEP: 65735-000, inscrita no CNPJ sob o N.º 01.613.309/0001-10, Através Da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. **OBJETO:** fornecimento de materiais de informática diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 31/03/2022 **CONTRATADO:** F N DO N TERAMO, inscrita no CNPJ sob o nº 04.941.667/0001-40, localizada no Tr Antônio Macedo, Rua 71, Bairro Centro, Presidente Dutra - MA **REPRESENTANTE:** Francisca Neta do Nascimento Teramo, portador do CPF nº 253.848.804-49 e RG nº 000114579599-1. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 232.804,99 (Duzentos trinta e dois mil, oitocentos e quatro reais e noventa e nove centavos) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 020501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; Projeto/Atividade: 10.122.0002.2016.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE; Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo **VIGÊNCIA:** 31/12/2021. **VIGÊNCIA:** 31/12/2022. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária Municipal de Finanças e Planejamento.

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR  
Código identificador: cd8584ca25fe147dab82d7e750310a92

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 01.310322.13.2721. PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021.**

**EXTRATO DE CONTRATO.** CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 01.310322.13.2721. **PREGÃO**

# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA DE CAPINZAL DO NORTE

### PODER EXECUTIVO

Capinzal do Norte-MA, Sexta-Feira, 01 de Abril de 2022. Ano V - Nº 030 - Edição de Hoje: 03 Páginas. 1

SUMÁRIO	
EXTRATOS DE CONTRATO.....	01
PORTARIAS.....	02

#### EXTRATOS DE CONTRATO

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.310322.13.2422. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021.** CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte, CNPJ n.º 01.613.309/0001-10, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre – CAPINZAL DO NORTE – MA, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. OBJETO: fornecimento de medicamentos em geral, medicamentos para a farmácia básica e controlados/psicotrópicos, materiais de uso hospitalar, ambulatorial, materiais odontológicos, laboratoriais e outros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde DATA DA ASSINATURA: 31/03/2022 CONTRATADO: FELIX & CARVALHO LTDA - ME (NUTRIMAX), inscrita no CNPJ sob o nº 18.496.658/0001-00, localizada Rua Olavo Bilac, nº 2266, Centro, Teresina – PI REPRESENTANTE Isaias Felix do Nascimento, portador do CPF nº 274.441.803-00 e RG nº 670.584 SSPPI VALOR DO CONTRATO: R\$ 910.231,56 (Novecentos e dez mil, duzentos e trinta e um reais e cinquenta centavos) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PODER 02 PODER EXECUTIVO ORGÃO 05 UNIDADE 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA 10.301.0015.2019.0000 3 DESPESAS CORRENTES 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES Material De Consumo; PODER 02 PODER EXECUTIVO ORGÃO 05 UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA 10.122.0002.2016.0000 DE SAÚDE 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES Material De Consumo VIGÊNCIA: 31/12/2022. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 002.310322.13.2422. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021.** CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte, CNPJ n.º 01.613.309/0001-10, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre – CAPINZAL DO NORTE – MA, através da Secretaria Municipal de Finanças

e Planejamento. OBJETO: fornecimento de medicamentos em geral, medicamentos para a farmácia básica e controlados/psicotrópicos, materiais de uso hospitalar, ambulatorial, materiais odontológicos, laboratoriais e outros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde DATA DA ASSINATURA: 31/03/2022 CONTRATADO: MARCIO G. A. JALES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 13.757.465/0001-33, localizada na AV José Olavo Sampaio, Nº 1102, Bairro Centro, Presidente Dutra– MA REPRESENTANTE Marcio Gabriel Araújo Jales, portador do CPF nº 001.964.863-43 e RG nº 2.171.153 SSP/PI VALOR DO CONTRATO: R\$ 143.039,18 (Cento e quarenta e três mil, trinta e nove reais e dezoito centavos) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PODER 02 PODER EXECUTIVO ORGÃO 05 UNIDADE 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA 10.301.0015.2019.0000 3 DESPESAS CORRENTES 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES Material De Consumo; PODER 02 PODER EXECUTIVO ORGÃO 05 UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA 10.122.0002.2016.0000 DE SAÚDE 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES Material De Consumo VIGÊNCIA: 31/12/2022. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 01.310322.13.2621. PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021.** CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Capinzal Do Norte - MA, Avenida Lindolfo Flório, S/N Vista Alegre - CEP: 65735-000, inscrita no CNPJ sob o N.º 01.613.309/0001-10, Através Da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. OBJETO: fornecimento de materiais de informática diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. DATA DA ASSINATURA: 31/03/2022 CONTRATADO: F N DO N TERAMO, inscrita no CNPJ sob o nº 04.941.667/0001-40, localizada no Tr Antônio Macedo, Rua 71, Bairro Centro, Presidente Dutra – MA REPRESENTANTE: Francisca Neta do Nascimento Teramo, portador do CPF nº 253.848.804-49 e RG nº 000114579599-1. VALOR DO CONTRATO: R\$ 232.804,99 (Duzentos trinta e dois mil, oitocentos e quatro reais e noventa e nove centavos) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 020501 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; Projeto/Atividade: 10.122.0002.2016.0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE;